

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

DECRETO Nº 3.861, DE 18 DE MARÇO DE 2021

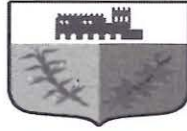
DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUALIFICADAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, NO PERÍODO DE 18 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no XIV, art. 71, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.860, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Conceição do Castelo-ES, no período de 18 de março de 2021 a 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 05/2021, expedida pela Promotoria de Justiça de Conceição do Castelo-ES, que recomenda a adequação das normas municipais para que não conflitem ou prevejam medidas que sejam menos restritivas que as previstas no Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021.

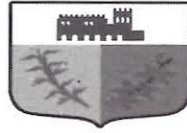
DECRETA:

Art. 1º O presente decreto trata de novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública em âmbito municipal decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Este Decreto não afasta as medidas adotadas em atos específicos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário Municipal de Saúde, anteriormente ou posteriormente, a publicação do presente ato.

Art. 2º Os estabelecimentos de pessoas jurídicas e físicas que desempenhem atividade econômica, incluindo, mas não se limitando a atividades comerciais e a prestação de serviços, deverão intensificar as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos colaboradores, além de estabelecer medidas de atendimento seguro ao cliente, a fim de minimizar o risco de transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Ficam adotadas, no período de 18 de março de 2021 a 31 de março de 2021, as medidas contidas no Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021, podendo o Município adotar medidas mais restritivas.



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Art. 4º O Município atuará na fiscalização das medidas estabelecidas neste decreto, bem como poderá auxiliar a organização de possíveis filas em áreas externas de supermercados, lotéricas e farmácias.

Art. 5º Ficam suspensas as aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo dada a continuidade das atividades/aulas de maneira remota, na forma do estabelecido pelos Decretos Municipais nº 3.692, de 25 de novembro de 2020 e nº 3.815, de 01 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Os professores exercerão suas atividades de maneira remota.

Art. 6º Revoga-se o Decreto Municipal nº 3.860, de 17 de março de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Conceição do Castelo - ES, 18 de março de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo - ES